

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2024

Resposta à(s) pergunta(s) recebida(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, desde as publicações do Edital ocorridas em 29/10/2024 (Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis), 30/10/2024 (Jornal de Grande Circulação), 30/10/2024 (Imprensa Oficial do Estado) e 06/11/2024 (Diário Oficial da União).  
(Documento atualizado periodicamente – **Atualizado até 12/11/2024**)

O Encarregado de Compras leva a conhecimento público a resposta ao pedido de esclarecimento sobre o edital acima referenciado. As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

**01)** *“Itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência: Solicitamos gentilmente a possibilidade de adicionar a comprovação de lastro também através de contratos de comercialização e não apenas por ativos de geração.”*

**Resposta:** O proponente deverá comprovar lastro em ativos de geração próprios com fontes de geração renovável.

**02)** *“Cláusula Nona – Contrato: Possivelmente a redação está incompleta, pois apesar de mencionar a possibilidade de reajuste após os primeiros 12 meses, não determina o índice e nem a data-base.”*

**Resposta:** Cláusula 9.1 do contrato: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, pois refere-se a um desconto garantido frente as tarifas do mercado cativo que será fixo durante todo o período de vigência do contrato.

Item 10 do edital: A proposta deverá apresentar o Percentual de Desconto Global proposto a ser garantido pelo Ofertante, em comparação com o mercado cativo, durante todo o período do contrato.

**03)** *“Cláusula Segunda – Contrato: Entendemos que a redação desta cláusula de vigência precisa de alteração ou esclarecimentos, pois o período de suprimento se iniciará após a migração da última UC, de modo que não seria correto contar os 60 meses a partir da assinatura do Contrato. Apesar de a partir da assinatura o contrato entrar em vigor, os 60 meses serão contados a partir da última migração – que é a regra que o próprio edital demonstra em outros pontos.”*

**Resposta:** Cláusula terceira do contrato: 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão,

entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Item 1 do Termo de Referência: O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato para atendimento do Período de Suprimento informado no item 5.2.1., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Item 5.2.1.: Período de Suprimento: 60 meses de suprimento, iniciando no mês de migração da última unidade consumidora ao ACL conforme a Tabela 2. O início da migração de cada unidade poderá ter a postergação em até 12 (doze) meses; caso ocorrer a postergação da migração o início do suprimento será automaticamente postergado por igual período sem ônus ao SAAEI.

**04)** *“O valor total estimado que consta na primeira página do edital (R\$1.509.730,67), é anual? Caso positivo, o valor total não deveria ser o valor anual multiplicado por 5 anos, totalizando R\$ 7.548.653,35?”*

**Resposta:** O valor é anual com flexibilidade de 100% no consumo, logo, caso queira estimar o valor para cinco anos basta multiplicar. O valor para orçamento de custos com energia é definido em intervalos anuais.

**05)** *“O valor total estimado (R\$1.509.730,67) já considera o desconto de 22%? Esse valor considera ICMS?”*

**Resposta:** Sim, neste valor está estimado o desconto e este é o valor estimado a ser pago ao vencedor do certame, lembrando que a flexibilidade sobre o consumo é de 100% conforme edital. Sim, o valor já considera o ICMS incluso.

**06)** *“A modalidade será de desconto garantido? O desconto (22%) será calculado na fatura como um todo considerando a soma da TE + TUSD? Ou considerando somente a Tarifa de Energia (TE)?”*

**Resposta:** Sim, percentual de desconto garantido que será vigente por todo o contrato e sobre os custos do mercado cativo. Atentar ao item 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA do referido edital que descreve o que não será considerado para base de cálculo e o item 5.1 do Termo de Referência que mostra o que deve ser considerado.

**07)** *“Como será o aporte da garantia da contratação, devemos enviar juntamente com a proposta de preços eletrônica? Ou a garantia será aportada após a fase de lances, com um possível arquivo em PDF da proposta assinada?”*

**Resposta:** Conforme consta no edital, o modo de disputa desta concorrência eletrônica é o “fechado”, portanto não haverá fase de lances. O arquivo contendo a garantia da proposta será julgado na “qualificação econômico-financeira”, ou seja, na fase de habilitação da licitação e poderá ser apresentado anexado com a proposta financeira bem como com os documentos de habilitação exigidos no edital.

A garantia da proposta, estipulada no edital, foi fixada em R\$ 15.097,30 (quinze mil e noventa e sete reais e trinta centavos), independentemente da proposta/negociação posterior.

**08)** *“A proposta será enviada exclusivamente de maneira digital (via plataforma de licitações BLL), de acordo com o Item 9 do edital?”*

**Resposta:** Sim. Por se tratar de uma concorrência eletrônica todos os documentos devem ser enviados utilizando-se somente da plataforma BLL Compras.

**09)** *“Todos os documentos de habilitação deverão ser enviados simultaneamente com a proposta, antes da fase da disputa? Essa pergunta foi formulada tendo em vista que os itens 6 e 9 do edital são conflitantes (vide fotos abaixo)”*

**Resposta:** Para o envio dos documentos de habilitação será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas (BLL Compras). Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

**10)** *“Será permitida a subcontratação da adequação do sistema de medição e faturamento (SMF)? Caso o valor seja superior a R\$ 5.000,00 por unidade, a contratante arcará com este valor?”*

**Resposta:** É permitida desde que o vencedor do certame assuma a responsabilidade, interlocução e entrega. O valor que superar deverá ser orçado e justificado ao SAAEI que irá avaliar as possibilidades.

**11)** *“É informado que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados da aprovação da fatura e liquidação da despesa. Qual é o prazo para liquidação da despesa? A apresentação da nota conta automaticamente como liquidação da despesa?”*

**Resposta:** Caso o faturamento esteja de acordo com as condições estipuladas neste edital de contratação, a apresentação da NF conta como data da liquidação.

**12)** *“O processo de denúncia contratual já foi feito com a distribuidora local para as 11 unidades consumidoras? Esse ponto é de extrema importância para a correta estimativa do início de suprimento e, por conseguinte, do cálculo do preço”*

**Resposta:** Sim, e a previsão da migração das 11 unidades consumidoras é estimada para o mês de maio/2025.

**13)** *“Existe, alguma estimativa de atraso no início de fornecimento? A contratante arcará pelo possível atraso de até 12 meses? Como foi calculado um possível adiantamento do início do período de suprimento (de até 3 meses)?”*

**Resposta:** Até o momento não, foi realizada a denúncia para a distribuidora recentemente e a previsão de entrada é para o meio do ano de 2.025. Conforme item 12. PRAZO LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO do TERMO DE REFERÊNCIA, temos “Para o atraso de até 12 (doze) meses, o CONTRATANTE estará desobrigado de honrar os volumes correspondentes ao atraso, sendo o início de suprimento automaticamente postergado por igual período.

**14)** *“Proposta com valor acima do estimado serão automaticamente desclassificadas?”*

**Resposta:** O tipo de lance adotado para esta concorrência eletrônica é o de “maior desconto, sendo o mínimo exigido de 22%”. Portanto, descontos maiores além de serem esperados são também bem-vindos.

**15) “Proposta com desconto abaixo de 22% serão automaticamente desclassificadas?”**

**Resposta:** Sim.

**16) “Existe a possibilidade de nos enviarem as contas de energia das unidades consumidoras?”**

**Resposta:** As informações das contas de energia das unidades consumidoras estão disponíveis no corpo do Edital (*Item 9 do Termo de Referência / Anexo VII do Edital*).

**17) “A contratante ficará responsável pelo pagamento da TUSD (conta da distribuidora)?”**

**Resposta:** Sim, considerando como o tipo de energia que é incentivada 50% e que o valor total final (fatura da distribuidora + fatura do vencedor do certame) deverá ser o percentual do desconto garantido menor do que se estivesse no mercado cativo de acordo com as regras do edital.

**MURILO CÉSAR DE GODOI**  
Encarregado de Compras

**FELIPE POZZER DE SOUZA**  
Diretor de Administração e Finanças

**GABRIEL MAZZO PUZZI**  
Superintendente do SAAEI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ED7-AB92-45AE-C1B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO CESAR DE GODOI (CPF 412.XXX.XXX-09) em 12/11/2024 08:52:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 12/11/2024 08:53:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIPE POZZER DE SOUZA (CPF 370.XXX.XXX-79) em 12/11/2024 08:54:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/2ED7-AB92-45AE-C1B0>